



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do Iphan no Distrito Federal

Edital de Chamamento Público n. 2/2023

Elaboração de material didático de apoio e produção de material gráfico relativos ao quarto volume da Coleção Patrimônio para Jovens – Arqueologia no DF

ANEXO I – DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA PARCERIA

MODALIDADE DA PARCERIA

Termo de Colaboração

OBJETO DA PARCERIA

Elaboração de material didático de apoio e produção de material gráfico relativos ao quarto volume da Coleção Patrimônio para Jovens - Arqueologia no DF

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O desenvolvimento do objeto abrange a construção de um processo múltiplo e concomitante de, um lado, elaboração de material didático e, de outro, a produção de material gráfico associado do terceiro volume da Coleção Patrimônio para Jovens. Indica-se, sinteticamente, o que se espera da parceria:

- a) Realizar serviço de ilustração para o quarto volume da Coleção Patrimônio para Jovens, incluindo o conteúdo produzido pela Superintendência do Iphan no DF e o Caderno de apoio, destinado ao professor da rede pública de ensino do DF, em consonância às diretrizes do Currículo em Movimento;
- b) Realizar serviço de diagramação para o quarto volume da Coleção Patrimônio para Jovens, incluindo o conteúdo produzido pela Superintendência do Iphan no DF e o Caderno de Apoio, destinado ao

professor da rede pública de ensino do DF, em consonância às diretrizes do Currículo em Movimento;

- c) Elaborar o percurso pedagógico e didático do quarto volume da Coleção, com desenvolvimento de atividades de mediação do conteúdo produzido pela Superintendência do Iphan no DF. O percurso pedagógico é um documento, em formato digital, voltado ao professor, baseado no texto do Livro, em seus pressupostos teóricos, e deve compreender planos de atividades a serem desenvolvidas, com o livro, em sala de aula, com indicação de materiais de uso, diálogos interdisciplinares e de possibilidades de trabalho extraclasse (visitas a sítios arqueológicos, espaços museais, exposições, etc.).
- d) Produzir Caderno de jogos lúdicos e interativos, a partir do conteúdo do quarto volume da Coleção, voltado ao público-alvo.

METAS QUANTITATIVAS

- 1 Livro ilustrado e diagramado, segundo padrão fornecido pela Superintendência, de 60 a 85 páginas, a partir de conteúdo textual fornecido pelo Iphan, em versão digital (em pdf), com arquivo editável e para impressão. Os arquivos devem ser encaminhados em link de pasta virtual, preferencialmente do Onedrive;
- 1 Caderno de Apoio, diagramado, em versão digital, voltado para o professor, de 15 a 20 páginas, com texto construído pela Superintendência, em versão digital (em pdf), com arquivo editável. Os arquivos devem ser encaminhados em link de pasta virtual, preferencialmente do Onedrive;
- 1 percurso didático e pedagógico, em formato diagramado e digital, com arquivo editável, entre 15 e 20 páginas, com atividades de mediação pedagógica a serem executadas em ambiente escolar, que contemplem o texto fornecido pelo Iphan para o Livro, o Caderno de Apoio e as especificidades da política de educação patrimonial desenvolvida na Superintendência;
- 1 Caderno de jogos lúdicos e interativos, voltado ao aluno, diagramado, com arquivo editável, com número e tipos de jogos a serem definidos com a Superintendência. O Caderno deve ser estruturado (ex: tabuleiro, quebra-cabeça, cruzadas, jogo dos sete-erros, etc.) com base nos materiais do Livro, do Caderno de Apoio e deve ser pautado na proposta de percurso didático.
- 2 relatórios parciais e 1 relatório final com informações sobre o desenvolvimento das ações, com indicativo do planejamento e da avaliação das ações executadas

Todas as atividades e produtos da parceria serão acompanhados, supervisionados e avaliados pelo Iphan, pela equipe técnica da Superintendência do Iphan no Distrito Federal.

Toda a documentação gráfica (de ilustração e diagramação) deverá estar acompanhada da cessão de direitos autorais e da autorização de uso de imagem e som originais e coletadas a partir de modelos do Iphan (Anexos VIII e IX).

Todos os produtos deverão obter, antes de sua reprodução e distribuição, a aprovação técnica da equipe do Iphan que será designada como responsável pela gestão da parceria.

PÚBLICO-ALVO

Leitores dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental anos iniciais da rede pública de ensino; professores da rede de ensino do Distrito Federal; outros segmentos interessados na temática do livro e de atuação do Iphan

ATIVIDADES DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

A OSC executora deve indicar meio de acompanhamento virtual do processo de construção do produto gráfico e dos outros materiais, em plataforma de fácil acesso pelo Iphan.

A OSC deverá, adicionalmente, propor calendário de construção das atividades demandadas.

INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O produto desenvolvido deverá ser avaliado segundo sua adequação aos parâmetros, princípios e diretrizes dos instrumentos legais que fundamentam a ação, relacionadas em relatórios entregues à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A avaliação do material produzido pela OSC, composto pelo Livro, Caderno de Apoio, percurso didático e Caderno de Jogos, levará em conta a adequação à proposta da Coleção Patrimônio para Jovens e aos princípios do Currículo em Movimento, da Secretaria de Educação do DF, em especial aqueles específicos da faixa etária para a qual os materiais são direcionados.

A Superintendência disponibilizará informações técnicas necessárias à construção dos materiais demandados, indicando, se preciso, os contatos de outros órgãos da administração pública com os quais o Iphan desenvolve ações de educação patrimonial.

EMBASAMENTO TEÓRICO PARA EXECUÇÃO

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Portaria n. 137, de 28 de abril de 2016. Estabelece diretrizes de Educação Patrimonial no âmbito do Iphan e das Casas do Patrimônio. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, n. 81, p. 6, 28 abril 2016.

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. *Educação Patrimonial : inventários participativos – Manual de aplicação*. Organização de Sônia Regina Rampim Florêncio et al. Brasília: Iphan, 2016.

BRASIL. Constituição Federal. Art. 215. Brasília: Senado Federal, 2019. Disponível em:
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988-10-05;1988!art215>. Acesso em: 02 jun. 2023.

BRASIL. Constituição Federal. Art. 216. Brasília: Senado Federal, 2019. Disponível em:
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988-10-05;1988!art216>. Acesso em: 02 jun. 2023.

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. *Ceilândia, minha quebrada é maior que o mundo*. Organização de Ana Carolina Lessa Dantas et al. Brasília: Iphan, 2020.

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. *Ceilândia, minha quebrada é maior que o mundo – Caderno de Apoio*. Organização de Ana Carolina Lessa Dantas e Vinicius Prado Januzzi. Brasília: Iphan, 2020a.

DISTRITO FEDERAL. Portaria n. 265, de 16 de agosto de 2016. *Institui a Política de Educação Patrimonial da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal*. Diário Oficial do Distrito Federal: seção 1, Brasília, DF, n. 155, p. 13, 17 ago. 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do Iphan no Distrito Federal

Edital de Chamamento Público n. 2/2023

Elaboração de material didático de apoio e produção de material gráfico relativos ao quarto volume da Coleção Patrimônio para Jovens – Arqueologia no DF

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do Iphan no Distrito Federal

Edital de Chamamento Público n. 2/2023

Elaboração de material didático de apoio e produção de material gráfico relativos ao quarto volume da Coleção Patrimônio para Jovens – Arqueologia no DF

ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Brasília, ___ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do Iphan no Distrito Federal

Edital de Chamamento Público n. 2/2023

Elaboração de material didático de apoio e produção de material gráfico relativos ao quarto volume da Coleção Patrimônio para Jovens – Arqueologia no DF

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E
RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil - OSC], nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

☐ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

☒ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

☒ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Brasília, ___ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do Iphan no Distrito Federal

Edital de Chamamento Público n. 2/2023

Elaboração de material didático de apoio e produção de material gráfico relativos ao quarto volume da Coleção Patrimônio para Jovens – Arqueologia no DF

ANEXO IX – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE SOM, IMAGEM E INFORMAÇÕES RECOLHIDAS NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO, SALVAGUARDA E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Instituição Parceira: _____

Elaboração de material didático de apoio e produção de material gráfico relativos ao quarto volume da Coleção Patrimônio para Jovens – Arqueologia no DF

Cessão n. _____

Pelo presente instrumento, _____ (nome do autorizante) _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o número _____ residente e domiciliado na _____

_____ neste ato denominado AUTORIZANTE, outorga o seguinte termo de autorização:

1. O AUTORIZANTE autoriza a utilização de (pode ser assinalada mais de uma opção)

som

fotografia

() registro audiovisual

() documentação gráfica,

recolhidas no âmbito das atividades de pesquisa e documentação, para serem incorporadas em ações de preservação, salvaguarda e promoção do patrimônio cultural desenvolvidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan/MINC).

2. A autorização supracitada é dada na seguinte modalidade

- As duas modalidades são excludentes – 2.1 e 2.2., não sendo possível marcá-las ao mesmo tempo. A 2.1.2 é uma especificação da primeira modalidade, para ser usada quando, além de autorizar o uso pleno do Iphan, o autorizante também permite que as suas imagens ou informações sejam também reproduzidas por terceiros.)

2.1 () Autorização para o uso pleno dos sons, imagens e informações, que podem compor obra textual ou audiovisual, a ser distribuída e veiculada -- em exposições públicas e privadas, no Brasil ou no exterior – por todo e qualquer veículo, processo, ou meio de comunicação e publicidade, existentes ou que venham a ser criados, notadamente, mas não exclusivamente, em edições impressas, cinema, rádio, teledifusão, DVD, CD-ROM, sítios na internet, sistemas e bancos de dados, e outros meios que se fizerem necessários.

2.1.2 () Autoriza também a cópia por terceiros (pessoa física ou jurídica), desde que para finalidade não comercial, com indicação de autoria do documento e referência à(s) pessoa(s) expostas;

2.2 () Autorização para o uso parcial dos sons, imagens e documentações gráficas, que podem ser usados somente para a inclusão nas bases de dados, sistemas e arquivos do Iphan, sendo permitida a consulta por terceiros, sem reprodução.

3. O Iphan é uma instituição sem fins lucrativos, que tem por objetivo a elaboração de políticas públicas de proteção, salvaguarda e promoção do patrimônio cultural do Brasil. Os sons, imagens e documentações técnicas cujo uso foi permitido pelo AUTORIZANTE ao Iphan serão usados exclusivamente para atender às finalidades institucionais.

4. A presente autorização é firmada em caráter gratuito, por prazo indeterminado, pelo que nenhum pagamento será devido pelo Iphan ao AUTORIZANTE, a qualquer tempo e título.

5. Esta autorização poderá ser suspensa pelo AUTORIZANTE: (1) por descumprimento de qualquer condição estabelecida neste instrumento; (2) por acordo entre as partes; (3) na superveniência de norma legal obstativa.

Brasília, ____ de _____, de 2023

AUTORIZANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do Iphan no Distrito Federal

Edital de Chamamento Público n. 2/2023

Elaboração de material didático de apoio e produção de material gráfico relativos ao quarto volume da Coleção Patrimônio para Jovens – Arqueologia no DF

ANEXO V – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria*

simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Brasília, ___ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do Iphan no Distrito Federal

Edital de Chamamento Público n. 2/2023

Elaboração de material didático de apoio e produção de material gráfico relativos ao quarto volume da Coleção Patrimônio para Jovens – Arqueologia no DF

ANEXO VII – DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

PLANO PARA AS ATIVIDADES

Apresentar a proposta para as atividades e as respectivas etapas, incluindo breve descrição da realidade objeto da parceria e a indicação sobre os projetos de ilustração, diagramação e da metodologia a ser adotada nas para a produção do material didático, conforme exigido no item 2.2 do Edital) .

Os campos de referência do TransfereGOV para as diretrizes estão em Incluir Proposta e em Justificativa, especificamente:

- i) caracterização dos interesses recíprocos;
- ii) relação entre proposta e objetivos do programa;
- (iii) problema a ser resolvido; e
- (iv) objeto do convênio.

PLANO PARA AS EQUIPES

Apresentar a proposta para os perfis de profissionais que formarão a equipe, indicando:

- a) quantidade de profissionais para cada atividade;

- b) áreas de conhecimento em atendimento às diretrizes dos itens 2.2 do Edital;
- c) outras informações, se for o caso)

Os campos de referência do TransfereGOV para a diretrizes estão em Incluir Proposta e em Justificativa, especificamente:

- (i) problema a ser resolvido.

PLANO PARA OS CUSTOS

Apresentar a proposta para a utilização dos recursos financeiros, conforme item 9 do Edital.

Os campos de referência do TransfereGOV para a diretrizes estão em Incluir Proposta e em Justificativa, especificamente:

- ii) relação entre proposta e objetivos do programa;
- (ii) problema a ser resolvido.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do Iphan no Distrito Federal

Edital de Chamamento Público n. 2/2023

Elaboração de material didático de apoio e produção de material gráfico relativos ao quarto volume da Coleção Patrimônio para Jovens – Arqueologia no DF

ANEXO VIII – TERMO DE CESSÃO GRATUITA PARA USO DE DOCUMENTOS GRÁFICOS

Observações

Termo de cessão gratuita para uso de documentos gráficos produzidos ou adquiridos no âmbito de ações do Iphan, no acervo da Instituição, que pode utilizá-lo para as diferentes finalidades inerentes à suas áreas de atuação.

Aplica-se basicamente a duas situações:

a) quando os profissionais – fotógrafo, pesquisadores, escritores, editor de áudio/vídeo, cinegrafista, etc., – produzem ou editam documentos audiovisuais, gráficos escritos no âmbito dos inventários, mapeamentos, dossiês de Registro, produtos e demais ações realizadas pelo Iphan ou parceiros, para as quais eles foram contratados.

b) quando, no processo de pesquisa, são encontrados, em arquivos públicos ou privados, institucionais ou pessoais, documentos que possuem direitos autorais e que precisam ser incorporados às pesquisas.

Instituição Parceira: _____

Elaboração de material didático de apoio e produção de material gráfico relativos ao quarto volume da Coleção Patrimônio para Jovens – Arqueologia no DF

Cessão n. _____

1.. CESSIONÁRIO

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Cultura, criado pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com sede em Brasília, DF – o CESSIONÁRIO.

2. Representante do CESSIONÁRIO

Thiago Pereira Perpétuo
Superintendente do Iphan no DF

3. CEDENTE

INSTITUIÇÃO OU PESSOA DETENTORA DE DIREITO AUTORAL SOBRE DOCUMENTO PRODUZIDO OU INCORPORADO NO ÂMBITO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO IPHAN E PARCEIROS PARA O TERMO DE COLABORAÇÃO n. ____/2023

_____(nome)
, inscrito no CPF/CNPJ sob o n. _____, com residência à _____, doravante denominado CEDENTE.

5.OBJETO

O CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO uso gratuito de tais documentos que podem ser incorporados em AÇÕES DE PRESERVAÇÃO, SALVAGUARDA E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, podendo compor obra textual ou audiovisual, a ser distribuída e veiculada – em exposições públicas e privadas, no Brasil ou no exterior – por todo e qualquer veículo, processo, ou meio de comunicação e publicidade, existentes ou que venham a ser criados, notadamente, mas não exclusivamente, em edições impressas, cinema, rádio, teledifusão, DVD, CD-ROM, sítios na internet, sistemas e bancos de dados, e outros meios que se fizerem necessários.

6. DIVULGAÇÃO

Caso o(s) documento(s) seja(m) utilizado(s) em qualquer tipo de material de divulgação, livros, ou caso, ainda seja(m) o(s) mesmo(s) exposto(s) em qualquer

lugar aberto ao público, o CESSIONÁRIO se obriga a indicar clara e expressamente sua origem, bem como a autoria da(s) mesma(s).

7. USO DA DOCUMENTAÇÃO GRÁFICA

O IPHAN é uma instituição sem fins lucrativos, que tem por objetivo a elaboração de políticas públicas de proteção, salvaguarda e promoção do patrimônio cultural do Brasil. O uso, portanto, dos documentos cujos direitos autorais foram cedidos ao Iphan, será exclusivamente para atender às finalidades institucionais.

8. CUSTOS

A presente cessão de direitos é firmada em caráter gratuito para o cessionário.

9. PRAZO

A cessão vigorará por prazo indeterminado podendo ser interrompida se o CESSIONÁRIO não observar as normas estabelecidas no presente termo.

10. RESCISÃO

A cessão de uso será rescindida pelo CEDENTE: (1) por descumprimento de qualquer condição estabelecida neste instrumento, (2) por acordo entre as partes; (3) na superveniência de norma legal obstativa.

11. FORO

O foro eleito é a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. PUBLICAÇÃO

O presente termo de cessão de uso é firmado em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, para um só efeito.

Brasília, ____ de _____ de 2023

CEDENTE CESSIONÁRIO

TESTEMUNHA TESTEMUNHA